



Sociedade de Gestão de Investimentos

SOCIEDADE DE GESTÃO DE INVESTIMENTO, LDA

Sede: Praia • Palmarejo • Avenida Santiago • Cabo-Verde

Capital Social: 67.018.169\$00 (Sessenta e sete milhões, dezoito mil, cento e sessenta e nove escudos)

Registada na Conservatória do Registo Comercial da Praia sob o n.º 1405
Contribuinte n.º 2000295005.

(Entidade Emitente)

**ANÚNCIO DE OFERTA PÚBLICA DE SUBSCRIÇÃO E DE ADMISSÃO
À NEGOCIAÇÃO NA BOLSA DE VALORES DE CABO VERDE, DE
1.500.000 OBRIGAÇÕES, ESCRITURAIS, DE VALOR NOMINAL DE
1.000 ESCUDOS CADA, REPRESENTATIVAS DE UM EMPRÉSTIMO
OBRIGACIONISTA DA SOGEI, LDA.**

O Presente Anúncio de Oferta Pública de Subscrição foi objecto de registo na Auditoria Geral do Mercado de Valores Mobiliários sob a referência OPS/003/2008.

CONSÓRCIO DE COLOCAÇÃO

Banco Comercial do Atlântico, S.A.

Sede Social: Rotunda de Chã de Areia, Praia. Matriculado na Conservatória do Registo Comercial sob o n.º 294/930906

Banco Interatlântico, SA.

Sede Social: Avenida Cidade Lisboa, Praia. Matriculado na Conservatória do Registo Comercial sob o n.º 719.

Banco Cabo-verdiano de Negócios

Sede Social: Avenida Amílcar Cabral, n.º 97, Praia. Matriculado na Conservatória do Registo Comercial sob o n.º 533/1997/11/19.

Caixa Económica de Cabo Verde, SA.

Sede Social: Avenida Cidade Lisboa, Praia. Matriculado na Conservatória do Registo Comercial sob o n.º 336.

Banco Africano de Investimentos, SA.

Sede social na Avenida Cidade Lisboa, Praia, matriculado na Conservatória do Registo Comercial sob o n.º 2728/2008/03/31



Dezembro de 2008

Nos termos do disposto no art. 20º do Código do Mercado de Valores Mobiliários e do art. 12º, do Regulamento do Banco de Cabo Verde nº 1/2000 de 27 de Novembro, torna-se público o lançamento da Oferta Pública de Subscrição e de admissão à negociação na Bolsa de Valores de Cabo Verde, de um montante máximo de 1.500.000 (Um milhão e quinhentos mil) Obrigações Escriturais, de valor nominal de 1.000 ECV (mil escudos) cada, representativas do Empréstimo Obrigacionista da SOGEI LDA., nos termos e condições do presente Anúncio de Lançamento.

Os documentos legais da Oferta Pública de Subscrição e de Admissão à Negociação das Obrigações da SOGEI, LDA, compreendem o presente Anúncio de Lançamento da OPS, o Prospecto, aprovados pela Auditoria Geral do Mercado de Valores Mobiliários, e deverão ser lidos, analisados e interpretados em conjunto com os documentos inseridos por remissão, os quais fazem parte dos mesmos.

0. DEFINIÇÕES

Excepto se expressamente indicado de outro modo, os termos a seguir mencionados têm, no presente Anúncio, os significados aqui referidos:

| | |
|--|--|
| "AGMVM" | A Auditoria Geral do Mercado de Valores Mobiliários. |
| "BVC" | A Bolsa de Valores de Cabo Verde. |
| "Cód. MVM" ou "Código dos Valores Mobiliários" | O Código do Mercado de Valores Mobiliários, aprovado pela Lei n.º 52/V/98, de 11 de Maio. |
| "Consórcio de Colocação " | Consórcio de Colocação das Obrigações é composto pelo Banco Comercial do Atlântico, S.A., Banco Interatlântico, S.A., pelo Banco Cabo-verdiano de Negócios, pela Caixa Económica de Cabo Verde S.A. e pelo Banco Africano de Investimentos |
| "ECV" ou "CVE" | Escudos cabo-verdianos, a moeda oficial de Cabo Verde. |
| "SOGEI, LDA ", "Emitente", "Oferente", "Sociedade" ou "Empresa" | Sociedade de Gestão de Investimentos, LDA. |

| | |
|--------------------------|--|
| “EURIBOR 6 M” | Por “Euribor 6 m” entende-se a taxa patrocinada pela Federação Bancária Europeia em associação com a Associação Cambista Internacional resultante do cálculo da média das taxas de depósitos interbancários para o prazo de 6 meses denominados em Euro, oferecidas na zona da União Económica e Monetária entre bancos de primeira linha, cotada para valor <i>spot</i> (target +1,5), na base actual/360 e divulgada cerca de 11 horas de Bruxelas, na página Euribor01 da reuteurs. |
| “Obrigações” | Designa as Obrigações subscritas no âmbito da presente Oferta Pública de Subscrição. |
| “Obrigacionista” | Designa os detentores das Obrigações. |
| “Oferta” ou “OPS” | Oferta Pública de Subscrição e de admissão à negociação na Bolsa de Valores de Cabo Verde, de 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) Obrigações Ordinárias, Escriturais, de valor nominal de 1.000 ECV (mil escudos), representativas de um Empréstimo Obrigacionista da Sogei, LDA. |
| “Anúncio” | O presente documento elaborado ao abrigo do Código do Mercado de Valores Mobiliários e dos demais actos normativos, e que respeita à Oferta Pública de Subscrição e de admissão à negociação. |

1. Identificação e Sede Social da Oferente, da Emitente e dos Intermediários Financeiros Encarregados da Colocação da Oferta

A EMITENTE é a SOCIEDADE DE GESTÃO DE INVESTIMENTO, LDA. com sede na cidade da Praia, Avenida Santiago, Capital Social de 67.018.169\$00 (Sessenta e sete milhões, dezoito mil, cento e sessenta e nove escudos), registada na Conservatória do Registo Comercial da Praia sob o n.º 1405 e Contribuinte n.º 2000295005.

O CONSÓRCIO para a colocação das Obrigações é composto pelo Banco Comercial do Atlântico, S.A; Banco Cabo-verdiano de Negócios, S.A; Banco Interatlântico, S.A, pela Caixa Económica de Cabo Verde S.A. e pelo Banco Africano de Investimentos, SA.

2. Características e quantidade das Obrigações objectos da Oferta

A presente Oferta configura-se numa Oferta Pública de Subscrição de 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) Obrigações, de valor nominal de 1.000\$00 (mil escudos) cada uma, perfazendo um montante de 1.500.000.000 ECV (mil e quinhentos milhões de Escudos Cabo-verdianos), nos termos e condições, a seguir indicados:

2.1 Obrigação SOGEI: EURIBOR 6M+ 2,75% 2014

Obrigação SOGEI: EURIBOR 6m +2,75% 2014, representada por 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) Obrigações, com o valor nominal de 1.000 ECV's (mil escudos) cada, no montante global de 1.500.000.000 ECV's (mil quinhentos milhões de escudos) e com maturidade de cinco anos.

A taxa de juro nominal aplicável a cada um dos períodos de juros será variável e igual à “Euribor 6 meses”, cotada no segundo “Dia Útil *Target*” imediatamente anterior à data de início de cada período de juros, adicionada de um *spread* de 2,75%. e com o pagamento de juros em prestações semestrais e sucessivas, com liquidação integral do empréstimo no final da maturidade. Se o período de pagamento do cupão ou do principal não coincidir com um dia útil na cidade da Praia, os pagamentos deverão ser efectuados no dia útil subsequente.

As obrigações da SOGEI terão um *floor* de 6,4% e um *Cap* de 7,4%, significado que independentemente das oscilações da *Euribor* 6m a taxa de cupão nunca poderá ser inferior a 6,4% e nem superior a 7,4%.

O pagamento de juros efectuar-se-á semestral e postecipadamente com a convenção de contagem 30/360.

3. Modalidade e destinatários da Oferta

O empréstimo obrigacionista é reservado à Subscrição pelo Público em Geral (entidades colectivas ou individuais, nacionais ou estrangeiros) através de Oferta Pública de Subscrição, na Bolsa de Valores de Cabo Verde, com a subsequente colocação em Bolsa, no mercado secundário regulamentado de valores mobiliários, ao abrigo da lei vigente.

As Obrigações a alienar no âmbito da OPS serão oferecidas a um único segmento - Público em Geral.

As ordens de subscrição devem ser apresentadas para um mínimo de 1 Obrigação. O máximo de obrigações que pode ser subscrito por cada investidor está limitado à quantidade de obrigações que estão a ser oferecidas à subscrição.

No caso das ordens de compra recolhidas excederem a quantidade de Obrigações disponíveis à venda, proceder-se-á a rateio nos termos do ponto 5 do presente Anúncio de Lançamento.

4. Preço de venda e condições de pagamento

O preço de subscrição das Obrigações é de 1.000 ECV (mil escudos) por cada obrigação.

O pagamento do valor de subscrição das obrigações será integral e na data de liquidação.

Cada subscritor deverá, no momento em que procede à entrega da ordem de subscrição, provisionar a sua conta junto do intermediário financeiro a quem entregar a ordem de subscrição. Os subscritores suportarão ainda quaisquer encargos eventualmente cobrados pelo intermediário financeiro onde sejam entregues as ordens de subscrição.

As despesas inerentes à realização da operação, nomeadamente comissões bancárias e de Bolsa, serão integralmente pagas a contado, no momento da liquidação financeira da Oferta, sem prejuízo de o intermediário financeiro em que seja apresentada a ordem de subscrição poder exigir o respectivo provisionamento no momento da entrega da ordem de subscrição.

Dado que as Obrigações são representadas exclusivamente sob a forma escritural, podem existir custos de manutenção das contas onde estarão registadas as Obrigações da Emitente que sejam adquiridas no âmbito desta Oferta.

5. Critérios de rateio

Visando assegurar a efectiva participação dos pequenos investidores, todas as ordens de compra válidas, são satisfeitas até a uma quantidade máxima de 1000 Obrigações. A parte remanescente, e caso o total de Obrigações solicitadas seja superior ao número máximo de Obrigações a emitir, proceder-se-á a rateio de acordo com a aplicação sucessiva, enquanto existirem Obrigações por atribuir, dos seguintes critérios:

- i) Atribuição de um número de Obrigações proporcional à quantidade solicitada na respectiva ordem de subscrição, e não satisfeita, em lotes de 1 obrigação, com arredondamento por defeito;
- ii) No caso do número de Obrigações disponíveis ser insuficiente para garantir esta atribuição, serão sorteadas as ordens a serem satisfeitas.

A transmissibilidade ocorrerá aquando da admissão á cotação em Bolsa, no mercado secundário regulamentado de valores mobiliários.

6. Período e locais de transmissão das ordens de compra das Obrigações

6.1 - Período da OPS.

O período para transmissão de ordens de Subscrição Pública decorrerá entre as 8h00 do dia 22 de Dezembro de 2008 e as 17h00 do dia 22 de Janeiro de 2009.

As ordens de compra transmitidas durante o último dia do período da OPS, são firmes e irrevogáveis.

6.2 - Locais de transmissão de ordens de compra

As ordens de compra serão transmitidas em impresso próprio (boletim de transmissão de ordem de compra), devendo ser apresentadas no período supra referido e nos locais referidos no ponto 10.

6.3. Boletins de transmissão de ordens de compra

Cada investidor só poderá utilizar um único impresso de ordem de subscrição. Caso seja apresentado mais do que um impresso apenas será considerado aquele que respeite à maior quantidade de Obrigações. Em caso de igualdade de circunstâncias, será considerado aquele que tiver sido apresentado em primeiro lugar.

A transmissão das ordens de compra poderá efectuar-se junto dos intermediários financeiros habilitados a prestar o serviço de registo e controlo de valores mobiliários escriturais, designadamente em qualquer agência do Banco Comercial do Atlântico S.A.; do Banco Interatlântico S.A.; da Caixa Económica de Cabo Verde S.A.; Banco Africano de Investimentos S.A. e do Banco Cabo-verdiano de Negócios, SA.

Não serão aceites as ordens de compra cujos impressos não contenham os seguintes elementos:

- a) Nome ou denominação e domicílio do ordenante;
- b) Número do Bilhete de Identidade tratando-se de cidadãos Cabo-verdianos ou estrangeiros residentes, os quais deverão fazer uso de um único número identificativo relativamente à globalidade das ordens de compra dadas;
- c) Número do Bilhete de Identidade, do Passaporte ou de qualquer outro documento identificativo legalmente suficiente, tratando-se de cidadãos estrangeiros ou emigrantes, os quais deverão fazer uso de um único número identificativo relativamente à globalidade das ordens de compra dadas;
- d) Número de Identificação Fiscal, tratando-se de pessoas colectivas com sede em território Cabo-verdiano;
- e) Números relativos a qualquer documento identificativo legalmente suficiente, tratando-se de pessoas colectivas estrangeiras, as quais deverão fazer uso do

mesmo número identificativo relativamente à globalidade das ordens de compra dadas;

f) O número de Obrigações pretendido;

g) Designação da Obrigação Pretendida.

É da responsabilidade dos intermediários financeiros o controlo de veracidade e autenticidade dos elementos referidos nas alíneas anteriores, bem como assegurar que não hajam duplicações de ordens, resultante do não uso de um único número identificativo relativamente à globalidade das ordens de compra dadas.

Durante o prazo da Oferta, os intermediários financeiros transmitirão diariamente as ordens recolhidas, bem como os cancelamentos e/ou alterações às mesmas, à BVC, via o serviço de centralização de ordens, no período entre as 8:00 horas e as 18:00 horas. A confirmação das ordens de compra transmitidas é disponibilizada pela BVC, através do mesmo sistema, no dia seguinte ao do envio do ficheiro.

7. Identificação dos Intermediários Financeiros e qualidade em que intervêm

A composição do CONSÓRCIO de colocação das Obrigações é a seguinte:

Banco Comercial do Atlântico, S.A;

Banco Cabo-verdiano de Negócios; SA

Banco Interatlântico, S.A;

Caixa Económica de Cabo Verde, S.A;

Banco Africano de Investimentos, S.A;

8. Admissão à Cotação

A EMITENTE pretende que as Obrigações venham a ser objecto de admissão à Bolsa de Valores de Cabo Verde.

Os destinatários da Oferta que venham a adquirir Obrigações no âmbito da presente OPS aceitam, com carácter irrevogável, conceder poderes à Oferente, com vista a que seja por esta solicitada a admissão à negociação em mercado regulamentado da Bolsa de Valores de Cabo Verde.

Cumprindo todos os preceitos legais e regulamentares, a admissão à cotação na Bolsa de Valores de Cabo Verde da globalidade das Obrigações terá lugar no dia 27 de Janeiro de 2009.

9. Condições de eficácia a que a Oferta está Sujeita

Sem prejuízo da possibilidade de ocorrência de qualquer das vicissitudes referidas nos artigos 24.º e 25.º do Código dos Valores Mobiliários, a Oferta pode ser cancelada antes do término do período de subscrição se razões de relevante interesse público assim o aconselharem.

10. Locais de disponibilização do Anúncio de Lançamento e do Prospecto

O presente Anúncio de Lançamento será publicado num ou mais jornais de grande circulação no País e será divulgado juntamente com o Prospecto no web site da BVC (www.bvc.cv), dos membros do CONSÓRCIO de colocação encontrando-se à disposição para consulta, pelos interessados, na sede da Emitente e nos Balcões dos seguintes Bancos:

Banco Comercial do Atlântico, S.A;

Banco Cabo-verdiano de Negócios; SA

Banco Interatlântico, S.A;

Caixa Económica de Cabo Verde, S.A.

Banco Africano de Investimentos, S.A;

Os estatutos da EMITENTE, bem como os seus relatórios e contas, poderão ser solicitados na respectiva sede.

11. Apuramento dos resultados

Os resultados da Oferta serão apurados em Sessão Especial de Bolsa, a ter lugar na Bolsa de Valores de Cabo Verde no dia 23 de Janeiro de 2009, e é imediatamente divulgado pela Bolsa de Valores de Cabo Verde no seu Boletim de Bolsa. A liquidação física e financeira da Oferta Pública de Subscrição ocorre no dia útil seguinte à realização da Sessão Especial de Bolsa, dia 26 de Janeiro de 2009.

Praia, 10 de Dezembro de 2008

A EMITENTE

Jorge Daniel Spencer Lima

Presidente do Conselho de Administração

Helena de Oliveira Delgado

Gerente Executiva:

Carla de Carvalho Spencer

Gerente não Executiva

José Ricardo Benoliel

Fiscal Único

**OS INTERMEDIÁRIOS FINANCEIROS ENCARREGADOS DA
ASSISTÊNCIA À OFERTA**

Banco Comercial do Atlântico, S.A.

Dr. João Henrique Real Pereira

Dr. Paulo António Arsénio Lopes

Banco Cabo-verdiano de Negócios

Eng. Fernando André Belchior Rodrigues

Dr. Almerindo Aniceto Fernandes Fonseca

Banco Interatlântico, SA.

Dr. Fernando Marques Pereira

Dr. António Carlos Moreira Semedo

Caixa Económica de Cabo Verde, SA.

Emanuel Jesus da Veiga Miranda

Paulino Baptista Dias Jesus

Banco Africano de Investimentos, SA.

David Ricardo Jasse